



AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR CARGOS COMISSIONADOS
NO QUADRO DE SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE
E FIXA VENCIMENTOS

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES- FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a criar no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, anexo a que se refere o artigo 37 da Lei nº 243/93 os cargos comissionados abaixo discriminados.

Denominação/Cargo	Quantidade	Referência	Valor	Retroativo A
M. DE OBRAS	01	CC.4	R\$ 499,12	01/04/97
ASSIST.GERAL.	01	CC.4.5	R\$ 450,00	01/02/97
COORD OBRAS	01	CC.3.2	R\$ 607,62	01/02/97
ENGENHEIRO CIVIL.	01	CC.2.4	R\$ 800,00	01/03/97
ODONTÓLOGO	02	CC.2	R\$ 1.500,00	01/05/9
PEDREIRO	02	CC.6	R\$ 400,00	01/03/97
MOTORISTA	06	CC.7	R\$ 300,00	02/06/97

Parágrafo Primeiro - O chefe do Poder Executivo baixará normas estabelecendo a produtividade mínima a ser prestada pelo profissional odontológico, bem como, as normas de atendimento ao público.

Parágrafo Segundo - A carga horário do odontólogo será de 20 (Vinte) horas semanais.

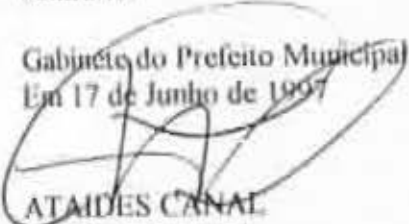
Art. 2º - Fica incluído ao anexo III, a que se refere o artigo 37 da Lei Municipal nº 243/93, as funções abaixo relacionadas:

Demoninação/cargo	Quantidade	Referência	Valor	Retroativo A
Adjunto Serviços Gerais	04	FC.5	R\$ 190,97	01/03/97

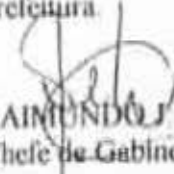
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento desta Municipalidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário -ES
Em 17 de Junho de 1997


ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e fixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura


RAIMUNDO J NETO
Chefe de Gabinete

